

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA
PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE
ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1737 de 11 de novembro de 2003, alterada e consolidada pela Lei Complementar nº 100, de 18 de dezembro de 2008 e,

Considerando a necessidade de se otimizar a qualidade do serviço prestado pela SANEFRAI, através da redução das perdas físicas de água tratada, que ocorrem durante os vazamentos nos cavaletes das ligações de água, além da diminuição de deslocamentos da equipe para realização desses consertos, gerando menor consumo de combustível, de energia elétrica, de produtos químicos e outros, e utilizar as instalações existentes para aumentar a oferta sem expansão do sistema produtor.

Considerando que irá auxiliar na redução de perdas aparentes de água, com o fácil acesso à ligação e ao hidrômetro, evitando-se assim a impossibilidade da coleta da leitura real, a falta de manutenção em hidrômetros danificados, parados ou que submedem, as fraudes em hidrômetros, ligações clandestinas, facilitando o corte e outros serviços.

Considerando que não haverá mais a necessidade de funcionários da Autarquia de entrar no imóvel, diminuindo a possibilidade de os usuários serem enganados por pessoas de má fé que possam se passar por servidores para cometer algum delito.



Considerando a necessidade de aumentar a eficiência dos serviços prestados pela SANEFRAI, com a diminuição do tempo de execução das novas ligações de água, religações e reativações; além da instalação dos hidrômetros de maneira correta, sendo que o hidrômetro será mantido da forma que foi instalado, não sofrendo inclinações e avarias posteriormente a sua instalação, atendendo assim as determinações da Portaria 246 do INMETRO.

Considerando a necessidade de proporcionar um serviço seguro e ergonomicamente correto para os fiscais e leituristas, evitando-se ataques ou outras ocorrências com animais, derivado da entrada do funcionário no imóvel e evitando lesões por esforços repetitivos.

Considerando que o novo padrão da SANEFRAI visa a melhoria e a maior durabilidade dos materiais utilizados na ligação de água, com proteção da unidade de medição dentro de um caixa em polipropileno e tampa em policarbonato transparente padronizada, instalada em muretas apropriadas ou em muros já existentes.

Considerando por fim a necessidade de implantação da padronização das ligações de água realizadas pela Autarquia para atender o acima exposto, e visando atender aos princípios fundamentais da eficiência e da economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam padronizadas as novas ligações de água, segundas ligações de água, deslocamentos de cavalete, reativações, ligações com confirmação de fraude e ocorrências de leitura nas quais a fatura é gerada pelo consumo médio, nos termos do contido nesta Instrução Normativa.



Parágrafo Único. As ocorrências de leitura são geradas quando os leituristas não conseguem visualizar o valor real do consumo de água e tem como fundamento:

- I - hidrômetro de difícil acesso;
- II - cachorro bravo;
- III - casa fechada;
- IV - hidrômetro soterrado;
- V - hidrômetro obstruído e;
- VI - hidrômetro quebrado.

Art. 2º. A partir da terceira ocorrência registrada, os usuários serão notificados, conforme **Anexo VI**, para realizar a padronização da sua ligação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de interrupção do fornecimento de água, até que haja a sua regularização.

Art. 3º. A padronização consiste na construção, pelo usuário, de uma mureta no tamanho determinado com instalação de caixa de proteção de hidrômetro, apresentados no **Anexo I**, sendo que a locação do dispositivo deve ser na divisa frontal ou lateral de seu lote, de acordo com o especificado no **Anexo II**, cujo o conjunto de materiais sob responsabilidade e execução do usuário será composto dos seguintes itens, conforme detalhados abaixo e no **Anexo III**:

I - uma (1) caixa de proteção de hidrômetro, com 502 mm de largura, 332 mm de altura e 148 mm de profundidade, fabricada em polipropileno, cor cinza claro, sendo a tampa em policarbonato transparente, com abertura gradeada para visualização da leitura e orifícios que permitam a circulação de

ar para evitar embaçamento e com o logotipo em relevo com a inscrição SANEFRAI – Saneamento Fraiburgo, conforme foto constante no **Anexo III**;

II - um (1) registro de esfera 3/4" em PVC soldável;

III - um (1) joelho 90°, 3/4" em PVC soldável;

IV - dois (2) joelhos 45°, 3/4" em PVC soldável;

V - um (1) metro de tubo de PVC 50mm (tubo camisa) (cor branca ou marrom);

VI - uma (1) curva longa em PVC 50mm soldável (cor branca ou marrom);

VII - um metro e vinte centímetros (1,20) de tubo PVC 3/4";

VIII - uma (1) caixa de passagem em PVC ou polietileno 4" x 2".

Parágrafo Único. A relação dos materiais citadas neste artigo se refere aos itens para o padrão de uma ligação de água, para mais ligações deve-se seguir os modelos propostos no **Anexo III**.

Art. 4º. A caixa de proteção de hidrômetro deverá ser adquirida pelo usuário nas lojas de material de construção ou do ramo, no modelo definido pela SANEFRAI.

Parágrafo Único. Não serão aceitas caixas com dimensões e layout diferentes da constante nessa Instrução Normativa.

Art. 5º. A caixa de proteção do hidrômetro deverá ser embutida na mureta, sendo que esta mureta deverá possuir 80cm de largura, 120cm de altura e 20cm de profundidade, localizada na parte frontal ou lateral do imóvel, na qual a rede de distribuição seja existente.



Parágrafo Único. Em casos de muros já existentes, a caixa de proteção poderá ser embutida no mesmo, respeitando a altura da locação da caixa e a profundidade da mureta, a caixa deve permanecer visível apenas na parte frontal (tampa), conforme **Anexo IV**.

Art. 6º. A caixa de proteção do hidrômetro, em casos de uma única ligação, deverá ser instalada pelo usuário numa altura de 70 (setenta) centímetros da base inferior em relação ao piso acabado, com a tampa acrílica para a visualização voltada para a rua, em local de fácil acesso para leitura e manutenção, conforme exposto nos **Anexos I e II**.

Art. 7º. Em casos de duas ou três ligações em um mesmo imóvel, a mureta pode ser construída nas mesmas dimensões, sendo alocadas as caixas de proteção de hidrômetro sobrepostas, como demonstra o **Anexo I**.

Parágrafo Único. A partir de quatro ligações em um mesmo imóvel, deverão ser seguidas as variáveis do **Anexo I**, que apresentam os formatos para os possíveis tipos de ligação.

Art. 8º. A mureta deverá conter na parte traseira uma caixa de passagem para locação de registro para uso do consumidor, sendo que o registro instalado dentro da caixa de proteção será de uso exclusivo da SANEFRAI.

Art. 9º. A mureta deverá ser totalmente rebocada, não sendo possível visualizar o material utilizado para construção, apenas ficando visível a tampa de proteção da caixa do hidrômetro.



Art. 10. A viga da base da mureta deverá ser de concreto, com espessura mínima de 10cm de altura, 80cm de largura e 20cm de profundidade, na qual deverá ser alocado “tubo camisa” de 50mm e o tubo de PVC 3/4”, de acordo com o **Anexo III**, deixando visível e com fácil acesso às duas extremidades (curva longa de 90° de 50mm e joelho de 90° 3/4”).

Art. 11. A caixa de proteção do hidrômetro deverá ser instalada de modo que a parte frontal siga o mesmo plano do requadro, ou seja, que a caixa não possua diferença de profundidade em relação a face da mureta, de acordo com **Anexo V**.

Art. 12. No momento da solicitação da ordem de serviço, deverá ser orientado e disponibilizado de forma adequada aos usuários os procedimentos dos Anexos I, II, III, IV e V, visando esclarecer e informar a forma correta de implantação do padrão da ligação.

Art. 13. O procedimento para solicitação de nova ligação, segunda ligação e reativação, deverá seguir o seguinte cronograma:

I - o usuário deve solicitar o serviço no escritório da SANEFRAI, onde será orientado sobre a construção do padrão e gerada uma Ordem de Serviço;

II - o usuário deverá construir o padrão dentro das normas estabelecidas por esta IN e seus anexos, para posterior solicitação de vistoria de um fiscal da SANEFRAI;

III - o fiscal emitirá um termo de vistoria, conforme Anexo VII, aprovando o padrão construído ou descrevendo as adequações necessárias;

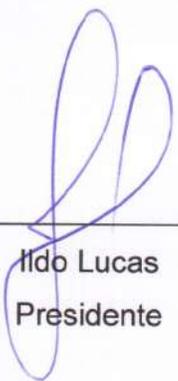
IV - em caso da necessidade de adequações, o usuário deverá executá-las e solicitar uma nova vistoria;

V - em caso da aprovação do fiscal será liberada a Ordem de Serviço para a equipe que executará a ligação.

Art. 14. Além da orientação realizada no momento do atendimento no escritório da SANEFRAI, a Instrução Normativa e seus Anexos serão disponibilizados no site da SANEFRAI "www.sanefrai.sc.gov.br", possibilitando a consulta e a impressão pelos usuários.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2017.

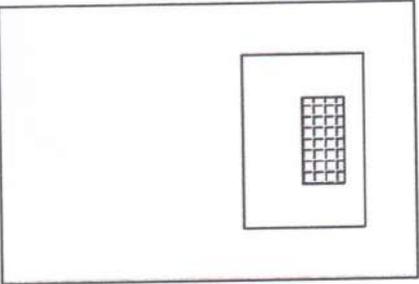
Fraiburgo, 01 de junho de 2017.



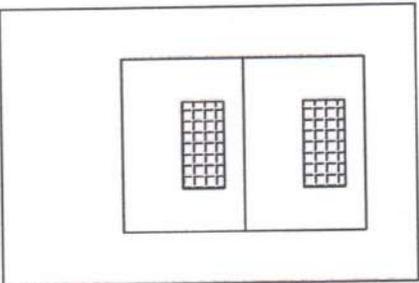
Ildo Lucas
Presidente

ANEXO I

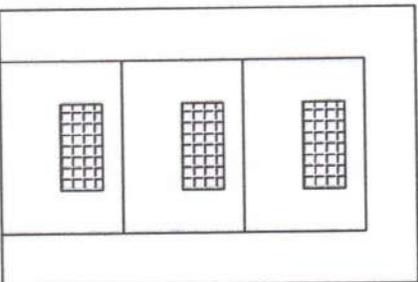
MODELOS PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA



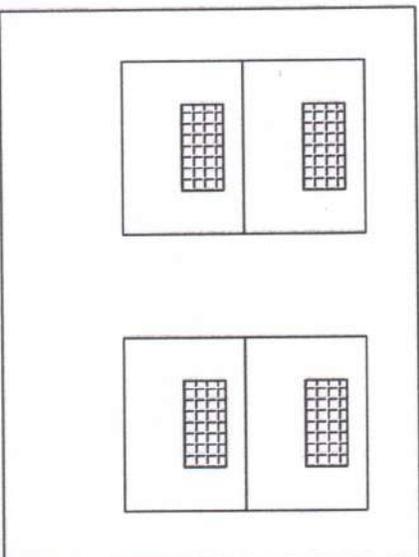
Padrão para Uma Ligação de Água



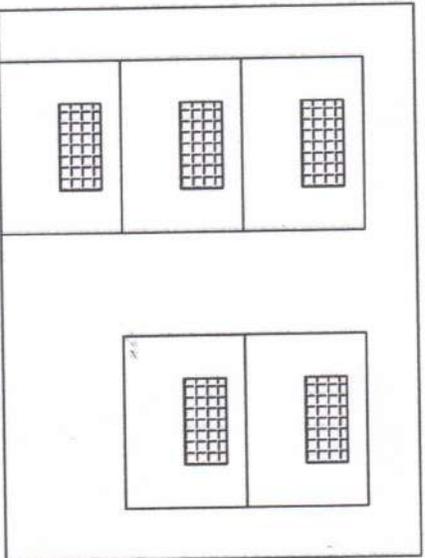
Padrão para Duas Ligações de Água



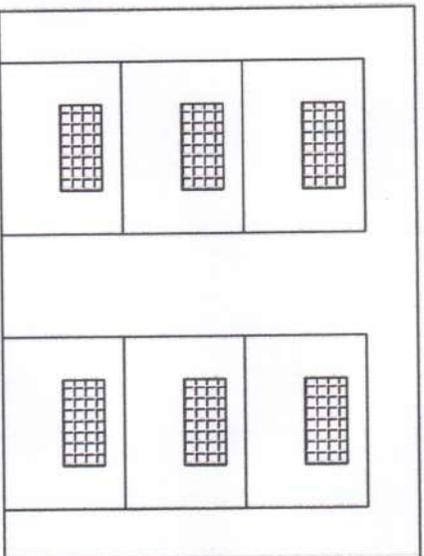
Padrão para Três Ligações de Água



Padrão para Quatro Ligações de Água



Padrão para Cinco Ligações de Água

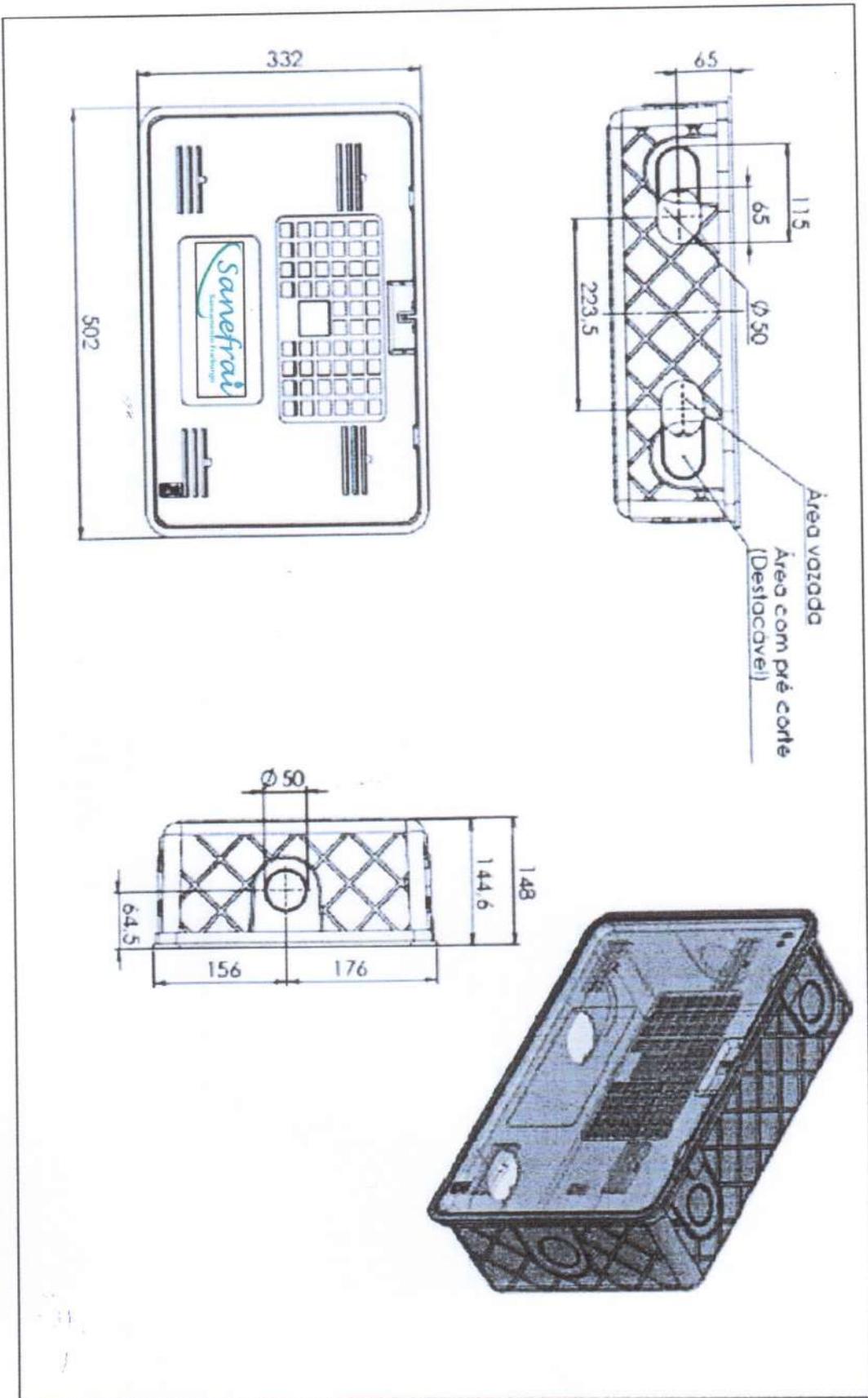


Padrão para Seis Ligações de Água



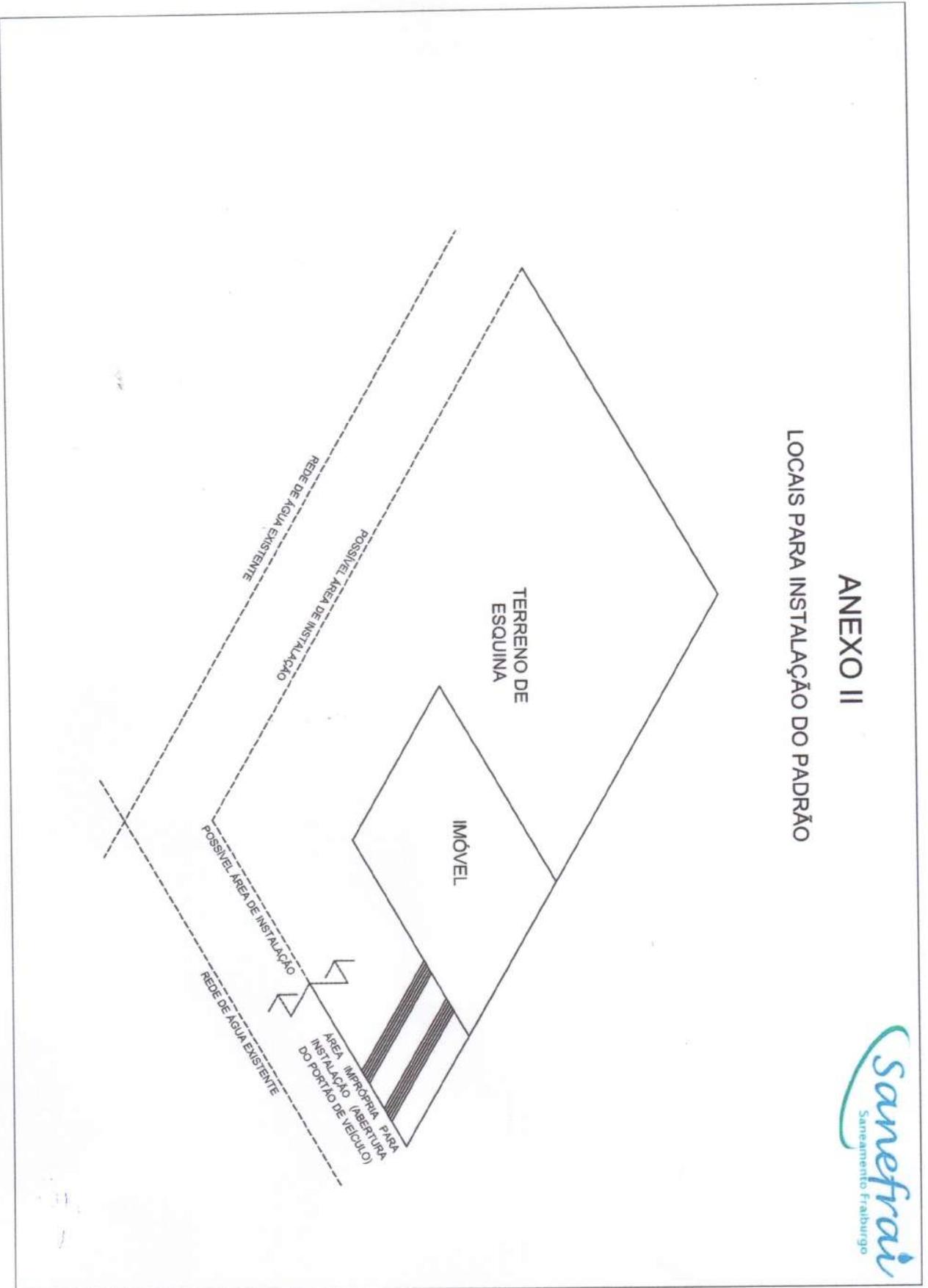
ANEXO I

CAIXA DE PROTEÇÃO PARA O HIDRÔMETRO



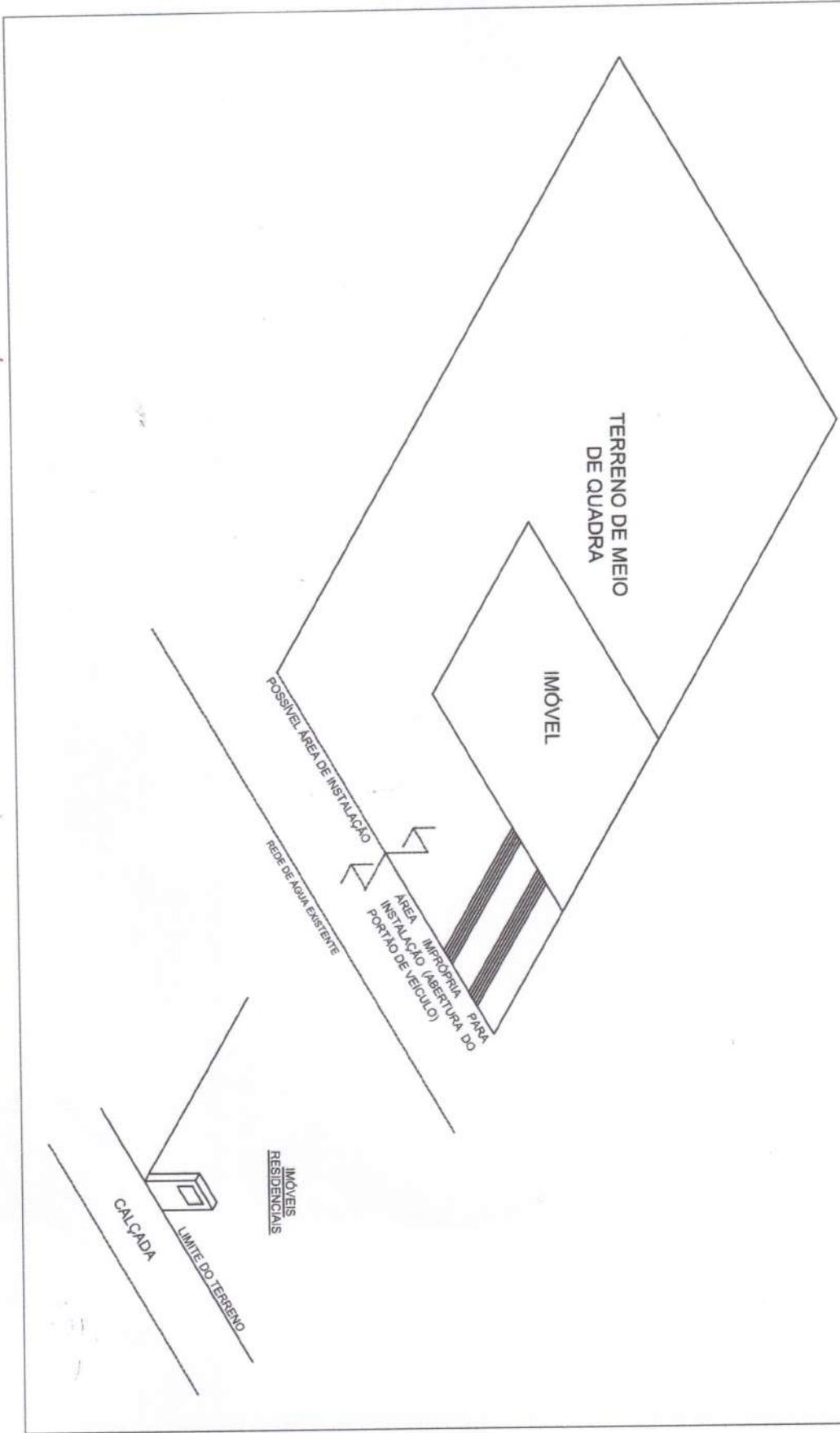
ANEXO II

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO PADRÃO



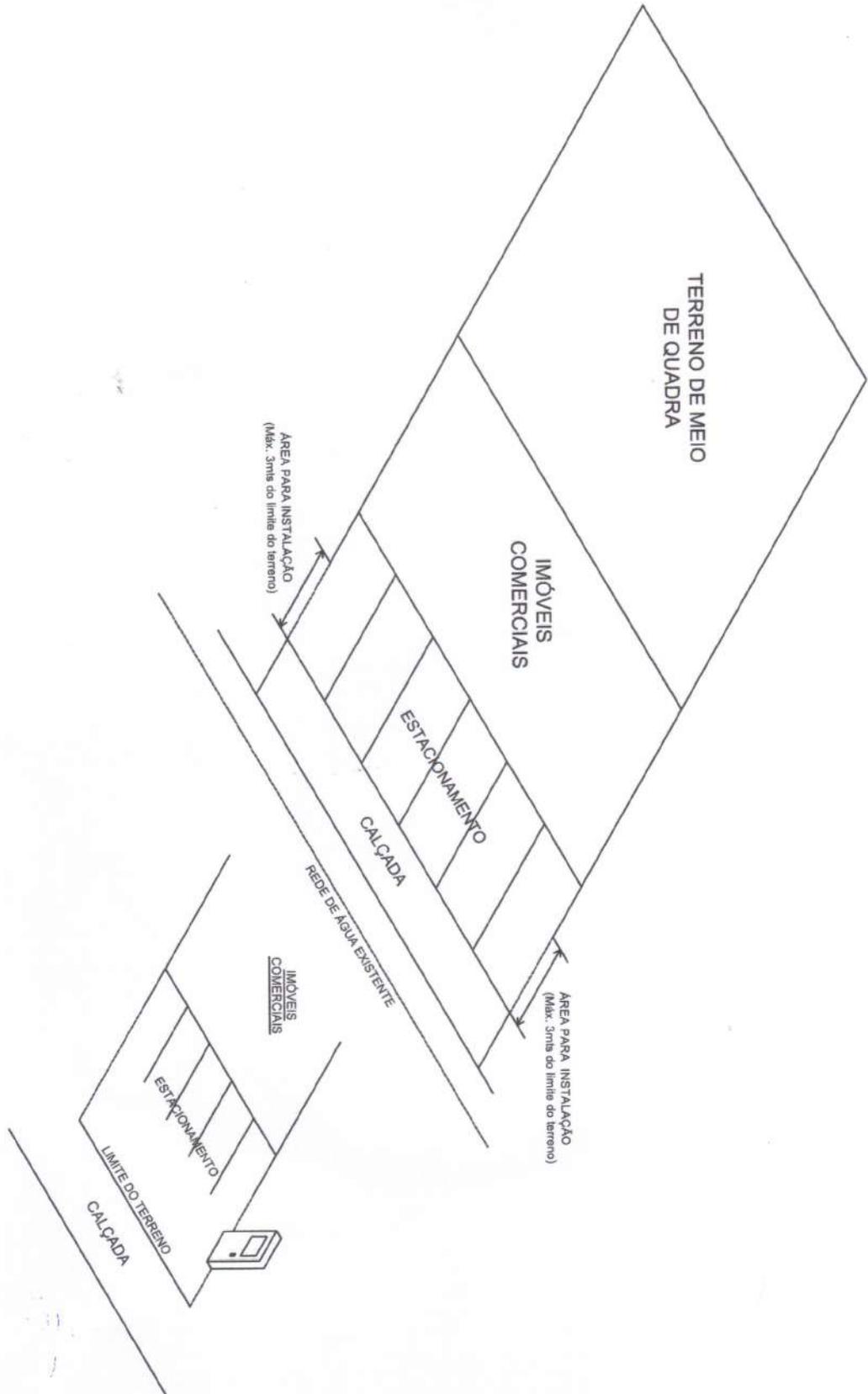
ANEXO II

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO PADRÃO



ANEXO II

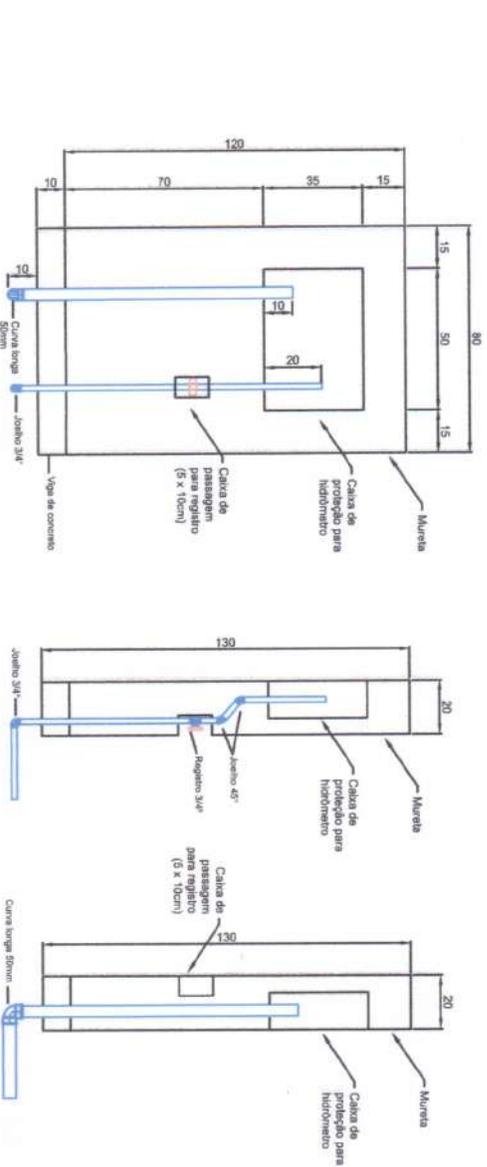
LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO PADRÃO



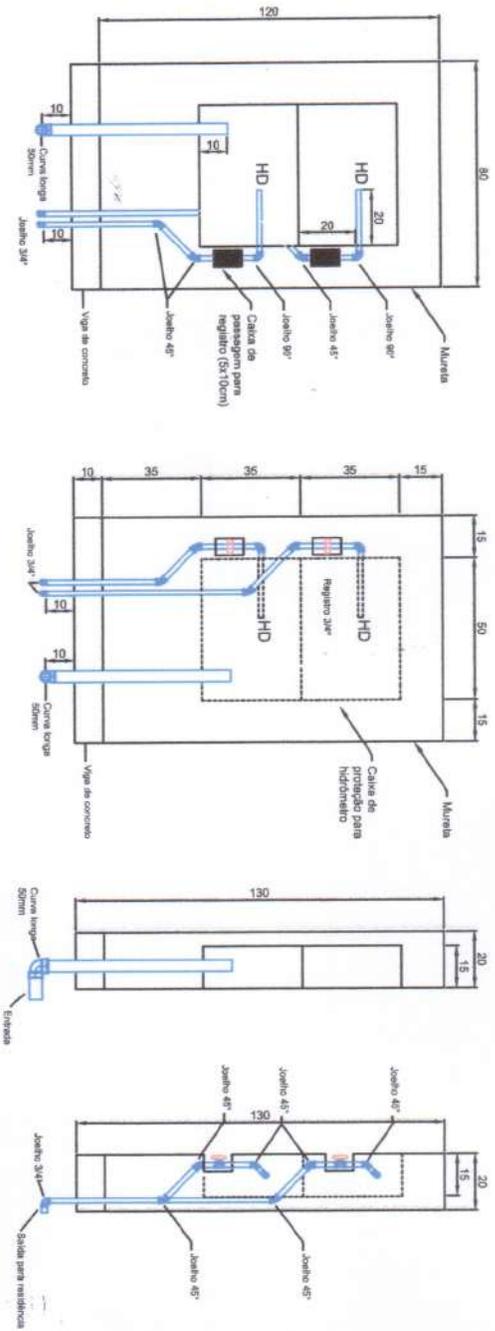
A

ANEXO III

MODELOS DE PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM MATERIAIS



MODELO DE PADRÃO COM UMA LIGAÇÃO DE ÁGUA

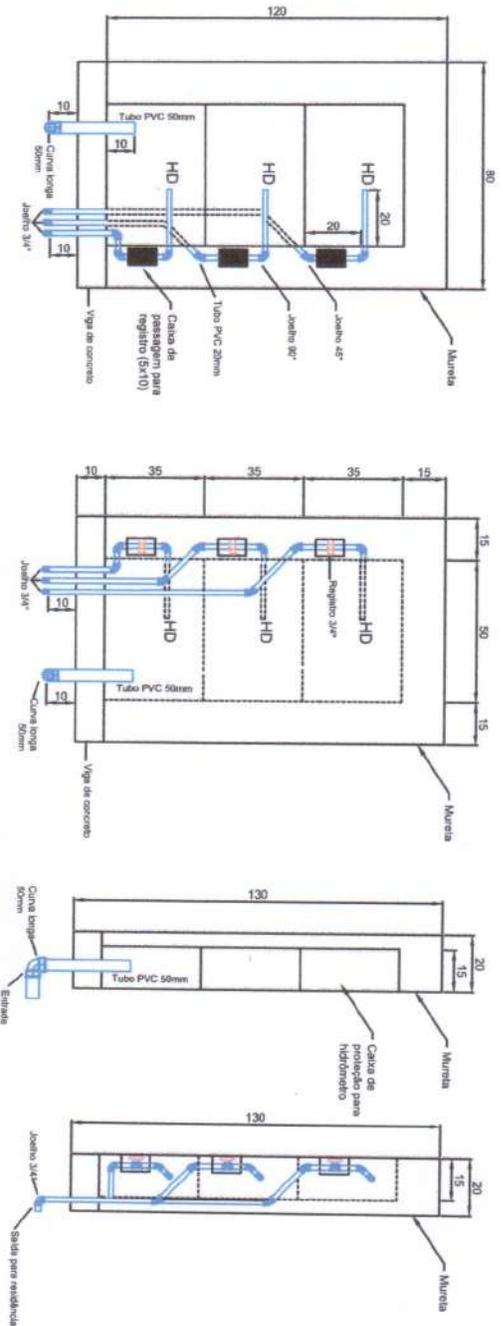


MODELO DE PADRÃO COM DUAS LIGAÇÕES DE ÁGUA

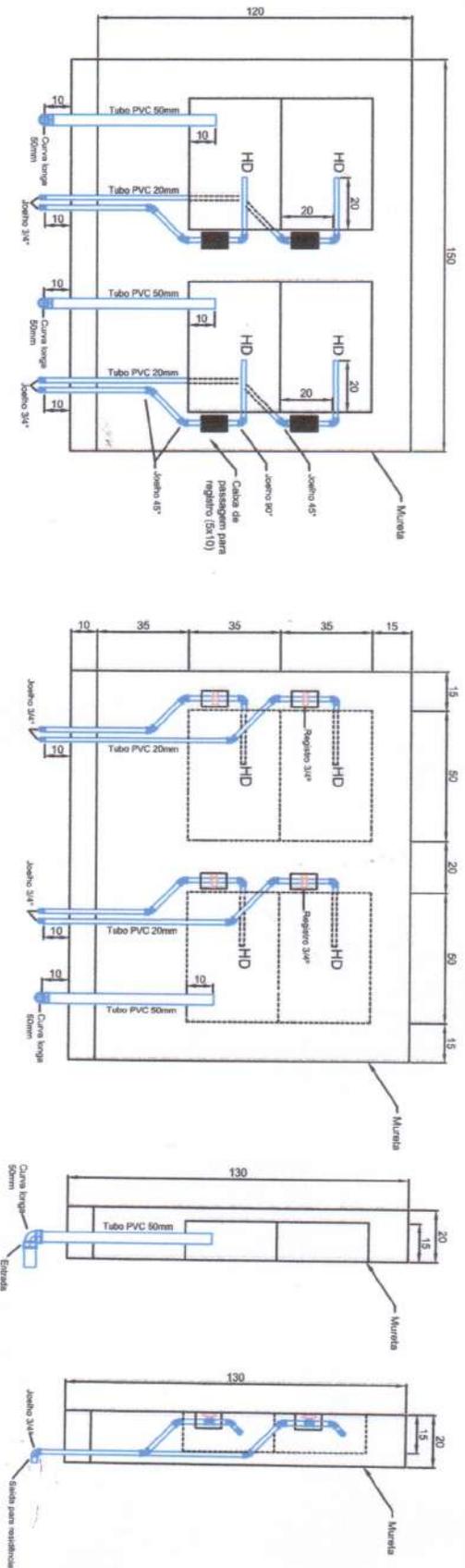
[Handwritten signature]

ANEXO III

MODELOS DE PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM MATERIAIS



MODELO DE PADRÃO COM TRÊS LIGAÇÕES DE ÁGUA

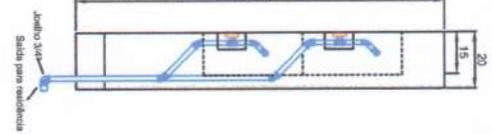
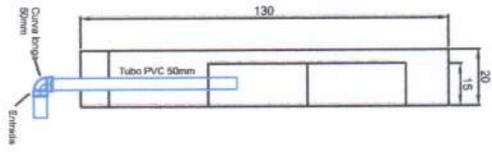
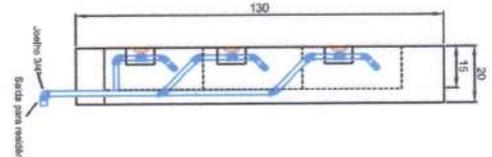
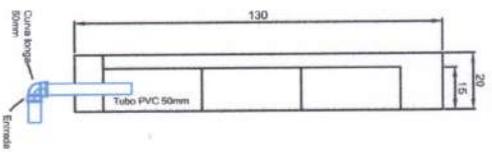
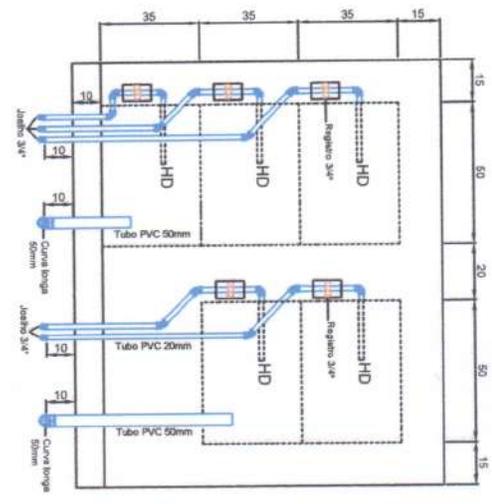
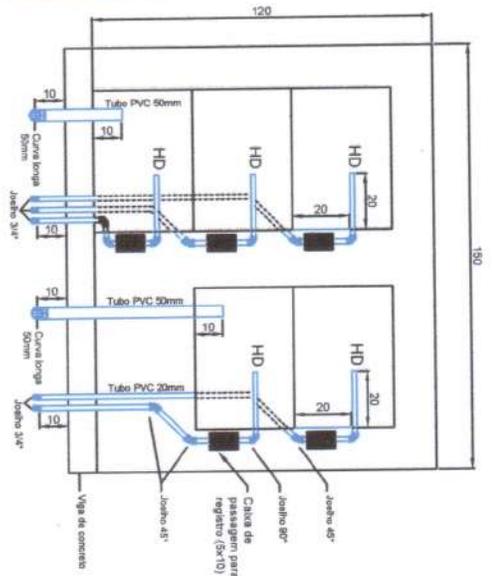


MODELO DE PADRÃO COM QUATRO LIGAÇÕES DE ÁGUA

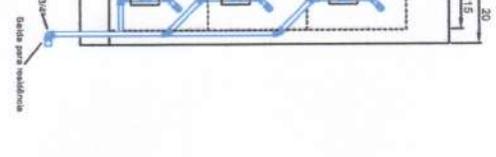
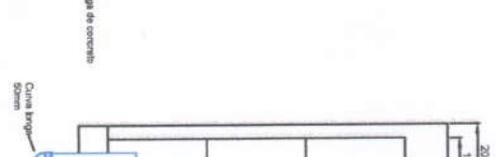
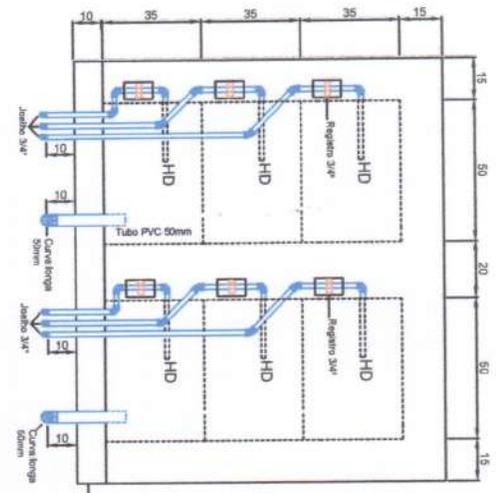
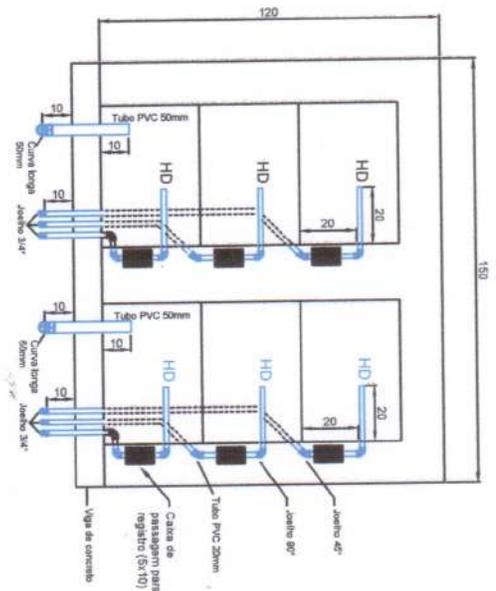
[Handwritten signature]

ANEXO III

MODELOS DE PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM MATERIAIS



MODELO DE PADRÃO COM CINCO LIGAÇÕES DE ÁGUA

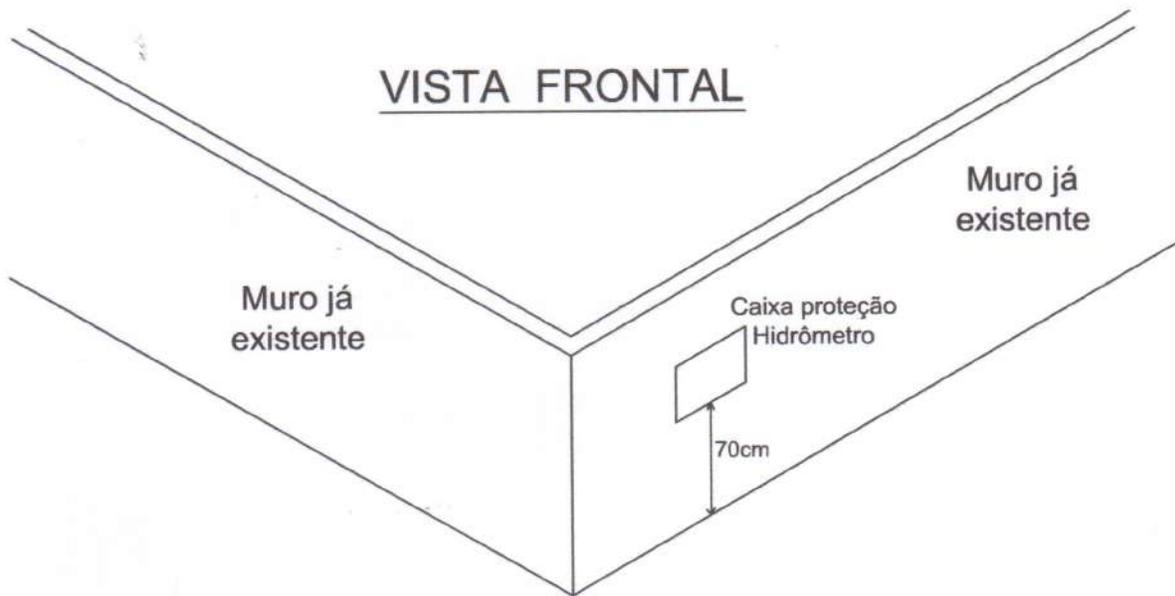


MODELO DE PADRÃO COM SEIS LIGAÇÕES DE ÁGUA

ANEXO IV

LOCAÇÃO DAS CAIXAS PADRÃO EM MUROS EXISTENTES

VISTA FRONTAL

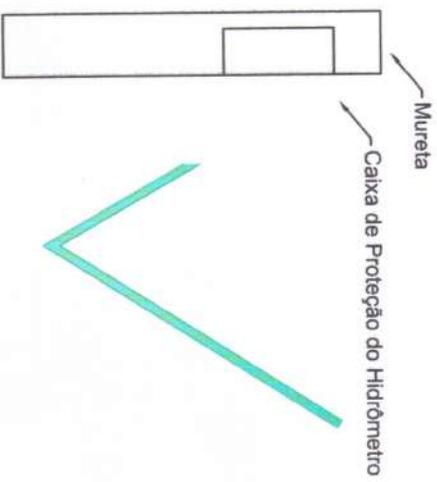
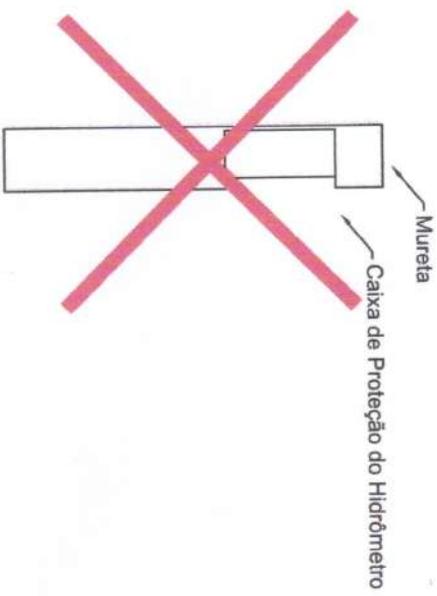
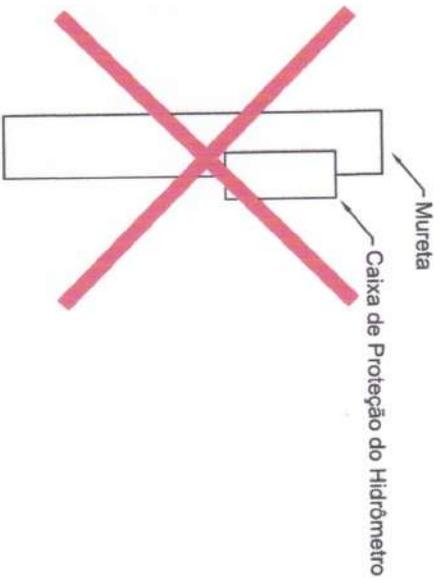


VISTA SUPERIOR



ANEXO V

MODELOS PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA



ANEXO VI

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DO PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA

Número da Matrícula:
Nome do Proprietário:
Endereço:
Quadra:
Lote:

Informamos que a ocorrência assinalada abaixo, foi registrada no seu imóvel por nossos leituristas ou fiscais:

Ocorrências de Leitura

- Hidrômetro de Difícil Acesso
- Cachorro Bravo
- Casa Fechada
- Hidrômetro Soterrado
- Hidrômetro Obstruído
- Hidrômetro Quebrado

Ocorrências de Fraudes

- Hidrômetro Invertido
- Hidrômetro Danificado Propositalmente
- Hidrômetro Retirado pelo Usuário
- Fraudes de Consumo

Devido essa ocorrência, notificamos o (a) Sr. (a) a regularizar o padrão da ligação de água do seu imóvel, de acordo com a Instrução Normativa 07/2017, na qual consta as informações sobre a padronização das ligações de água da SANEFRAI, sendo o modelo entregue em anexo a essa notificação.

A Instrução Normativa, na íntegra, essa disponível no site www.sanefrai.sc.gov.br, para maiores esclarecimentos entrar em contato com o atendimento da SANEFRAI, no escritório localizado na Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro, Fraiburgo/SC ou pelo fone: 49-32460160.

O prazo para regularização do padrão será de **60 dias** a partir da data de recebimento/entrega desta notificação, não ocorrendo o cumprimento desta, acarretará na suspensão do fornecimento de água para o seu imóvel.

Fraiburgo, _____ de _____ de _____.

- Notificação recebida no imóvel.
- Casa fechada, notificação entregue na caixa do correio.
- Recebida no imóvel, mas recusou-se a assinar.

Fiscal da SANEFRAI

Responsável no Imóvel



FRAIBURGO
Terra da Maçã

TERMO DE VISTORIA DO PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA

Número da Matrícula:

Nome do Proprietário:

Endereço:

Quadra:

Lote:

Itens vistoriados:

- Mureta:

- Locação da Caixa:

- Entrada de água:

- Saída de Água:

- Instalação de registro:

Após vistoria realizada pelo fiscal da SANEFRAI, o padrão de ligação está:

() Liberado para ligação

() Não liberado (adequações a serem realizadas, de acordo com itens acima)

Fraiburgo, _____ de _____ de _____.

Fiscal da SANEFRAI

Responsável no Imóvel